

EDITAL DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERENTE: REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.889/2018 E DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2019.

Após cumprida as determinações constantes no Processo Administrativo em questão, bem como, a previsão legal na Lei Municipal nº 2.889/2018 e Decreto Municipal nº 083/2019, que dispõe:

Art. 5º - Além dos projetos de obras desenvolvidos pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Cidade e lançados por meio de edital de Chamamento Público conforme previsto no art. 1º, **as Concessionárias interessadas que atenderem a legislação vigente, e desejarem o enquadramento nas alíquotas previstas no item 22, subitem 22.2 da Lei 2285 de 28 de Dezembro de 2013, poderão apresentar os projetos executivos de engenharia de obras, detalhando seus custos com base na Lei Municipal 2.889 de 16 de outubro de 2019, e submeter a análise e a aprovação da Secretaria Municipal da Cidade – SECID, através do Departamento de Engenharia.**

§ 1º - Quando os Projetos Executivos forem desenvolvidos pela Concessionária interessada para fins de execução de determinada obra, deverão ser encaminhados os mesmos para a análise do Departamento de Engenharia, que irá validar e aprovar os Projetos.

Considerando que o Edital de Chamamento Público somente é necessário quando os projetos de obras forem elaborados pela própria Administração Municipal.

Considerando que os projetos apresentados pela Concessionária encontram - se devidamente aprovado junto ao Governo do Estado através da SINFRÁ, bem como, Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal da Cidade.

Considerando que a concessionária Intervias apresentou Termo de Adesão ao programa de Obras Públicas, apresentando para fins a execução de obras Projeto Executivo de Engenharia de Adequação da Capacidade e Segurança da MT 242 – Segmento BR 163/MT242 – Rio Lira – Extensão 5 km no valor de R\$ 36.325.791,33 (trinta e seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

Considerando que a responsabilidade pela execução total do projeto não é de responsabilidade exclusiva do município.

Considerando que a Secretaria Municipal da Cidade apenas valida a execução de parte as obras, no valor total de R\$ 3.311.380,35 (três milhões, trezentos e onze mil, trezentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

Considerando que a Concessionária apresentou os documentos previstos no art. 2º da Lei nº 2.889, de 16 de outubro de 2018.

Considerando que para fins de compensação a concessionária será enquadrada no subitem 22.02, item 22, da Lista de Serviços de que trata o artigo 1º da Lei

Municipal nº 2.285, de 18 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.889, de 16 de outubro de 2018, pelo período de Abril de 2020 à Agosto/2025, terá alíquota de ISSQN reduzida para 2%.

Desta forma, fica a dispensado o edital de Chamamento Público para esta finalidade, conforme prevê o art. 5º §1º do Decreto Municipal 083/2019.

Em tempo, será o presente edital de chamamento devidamente publicado no Diário Oficial de praxe utilizado pela Administração para fins de que eventuais interessados se manifestem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não havendo qualquer manifestação contrária ou de demais interessados a Comissão Especial para Avaliação e Julgamento da Adesão ao Programa de Obras Públicas emitirá parecer conclusivo sobre a adesão.

Sorriso – MT, 23 de novembro de 2020.

CASSIANE PELLIZZARO CLAUS;

Comissão Especial para Avaliação e Julgamento da
Adesão ao Programa de Obras Públicas
Presidente

VANICE ANTÔNIA FRONZA

Comissão Especial para Avaliação e Julgamento da
Adesão ao Programa de Obras Públicas
Membro

ESLEN PARRON MENDES

Comissão Especial para Avaliação e Julgamento da
Adesão ao Programa de Obras Públicas
Membro